



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 993/18
DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n° - 001800/18

Relator: Deputado Francisco Tenório.

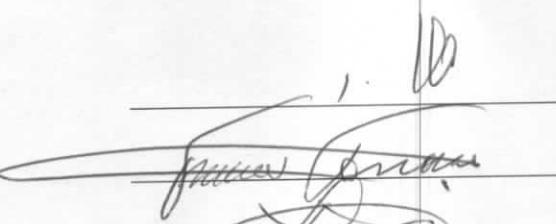
Trata-se do Projeto de Lei de nº 640/18 de iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros, que Institui a “Maior Festa do Carro de Boi do Mundo” como Patrimônio Imaterial e Cultural do Estado de Alagoas”

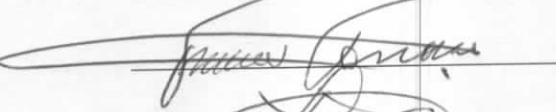
O festejo de carro de boi tem o objetivo de divulgar, resgatar e promover a cultura do sertanejo, valorando os costumes sertanejos com encontros abertos de carreiros do Brasil, vindo de diversas regiões com seus carros de boi, carroças de burros e carrinhos de carneiro. Hoje é uma das festas oficiais no calendário alagoano, reconhecida pela Secretaria de Estado da Cultura.

Deste modo, não havendo nenhum óbice quanto aos aspectos regimentais e constitucionais vigentes, que nos compete examinar, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 31 de dezembro de 2018.

 PRESIDENTE

 RELATOR

